

Acórdão

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Ordinária do Plenário, em 11/7/2007, ACORDAM, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/2002, c/c o art. 250 do Regimento Interno do TCU, em fazer as determinações, conforme pareceres emitidos nos autos .

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TC 002.910/2007-2

Classe de Assunto: VII

Unidade: Secretaria de Defesa Agropecuária

Determinações:

1.- à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: 1.1.- estabelecer metas intermediárias de erradicação da febre aftosa no país, a fim de melhor gerenciar o alcance da meta de erradicação até o ano de 2009;

2.- à Secretaria de Defesa Agropecuária:

2.1.- supervisionar, por intermédio do Departamento de Saúde Animal, as barreiras sanitárias localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo em vista a importância da atividade de bovideocultura no estado, bem como os reflexos negativos, especialmente econômicos, provenientes do surgimento de novo foco de febre aftosa, conforme art. 9º e 15, incisos III e V, da Estrutura Regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pelo Decreto n.º 5.351 de 21 de janeiro de 2005;

3.- à Casa Civil:

3.1.- que articule a ação dos órgãos responsáveis para apoiar a fiscalização da fronteira do Brasil com os países limítrofes, como o Ministério da Defesa e a Polícia Federal, em especial a zona de segurança criada pelo Comitê Veterinário Permanente do Cone Sul, conforme suas atribuições definidas no artigo 2º da Lei n.º 10.683/03;

4.- enviar cópia do presente relatório à Secretaria de Defesa Agropecuária; à Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR; à Casa Civil; aos secretários de agricultura dos estados do Maranhão, Pernambuco, Roraima, Pará, Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Mato Grosso do Sul; à 5ª Secex, para conhecimento; e ao Advogado Geral da União, conforme determinação da Presidência do TCU, comunicada mediante Memorando-Circular n.º 27/2007- Segecex.

5.- juntar os presentes autos ao TC 002.624/2005-5, que trata da avaliação do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa;

6.- encaminhar os autos à Seprog para que programe a continuidade do monitoramento da implementação das deliberações do Acórdão TCU 1.784/2005-P, nos termos do art. 243 do RI/TCU.

Ministro Relator

BENJAMIN ZYMLER

Publicação

Ata 29/2007

Sessão 11/07/2007

Aprovação 12/07/2007

Dou 13/07/2007